



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
= LEI Nº 2.465/2018=

Publicado no D.O.M.  
Em 30/08/18  


**“Concede reajuste de vencimentos aos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências”.**

(Proponente: Mesa Diretora)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 3,43% aos vencimentos de seus servidores, abrangendo os servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 22 de agosto de 2018.

  
**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°148 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 30 de Agosto de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## = LEI N° 2.465/2018 =

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências".

(Proponente: Mesa Diretora)

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 3,43% aos vencimentos de seus servidores, abarcando os servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 22 de agosto de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## = LEI N° 2.464/2018 =

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

#### Seção I

##### Das Metas Fiscais

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### Seção II

##### Riscos Fiscais e Providências

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### Seção III

##### Metas Anuais

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as Metas Anuais da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### Seção IV

##### Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade

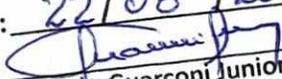


# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

## = LEI Nº 2.465/2018=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.465** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA  
Em: 22/08/2018  
  
Angelo Guarçoni Junior  
Prefeito Municipal

**“Concede reajuste de vencimentos aos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências”.**

(Proponente: Mesa Diretora)

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

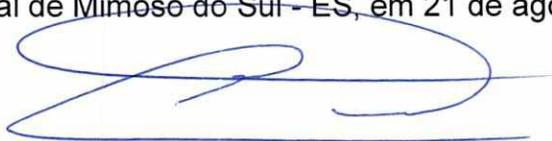
**Art. 1º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 3,43% aos vencimentos de seus servidores, abarcando os servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 21 de agosto de 2018.



Sebastião Renato Cabral  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

1. O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício.
2. Os valores propostos são baseados em um projeto de readequação na estrutura administrativa da Câmara Municipal, visando atender uma nova demanda que a realidade atual impõe, para que a Câmara Municipal de Mimoso do Sul possa continuar trabalhando com a maior eficácia e eficiência que a sua competência constitucional lhe impera.
3. Nos cálculos efetuados foram considerados os pagamentos efetuados em 2017, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, Gratificações e o valor da previdência social (Regime Próprio do Município e Regime Geral).
4. O cálculo envolve o levantamento dos custos do aumento estimado das remunerações em 3,43% correspondente a proposta do Legislativo Municipal.
5. A câmara Municipal de Mimoso do Sul possui em seu quadro de pagamentos o total de 19 servidores, sendo 9 funcionários efetivos e 10 comissionados.
6. A receita do Poder Legislativo para o ano de 2018 está orçada em R\$ 2.636.460,84 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 1.845.522,59 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

### II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Servidores	2017	2018 (3,43 %)
EFETIVOS	R\$ 351.380,72	R\$ 363.433,08
COMISSIONADOS	R\$ 354.722,70	R\$ 366.889,69
VEREADORES	R\$ 723.622,91	R\$ 723.622,91
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.429.726,33</b>	<b>R\$ 1.453.945,68</b>
Receita	R\$ 2.636.460,84	R\$ 2.636.461,84
% Sobre Arrecadação	54,23%	55,15%

7. Os salários dos Vereadores para o exercício de 2018, não sofreram acréscimos em relação ao ano de 2017, porém com a adoção da alíquota de 3,43 % de aumento para os servidores Efetivos e Comissionados, o custo da folha anual pode chegar a R\$ 1.453.954,68 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

### III – CONCLUSÃO

8. Com base nos cálculos apresentados acima e no disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Legislativo de Mimoso do Sul poderá oferecer um aumento na ordem de 3,43% na folha de pagamento dos servidores Efetivos e Contratados a partir de Janeiro do corrente ano, com impacto na folha de pagamento na ordem de R\$ 24.219,35 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) no Exercício de 2018 e um aumento 0,92 % no índice aplicado aos gastos com pessoal do Legislativo Municipal,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

perfazendo o percentual de 55,15 % sobre a Receita prevista para o exercício de 2018. Este percentual representa 2,47% da Receita corrente Líquida do Município de Mimoso do Sul, onde o limite máximo permitido é de 6%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Artigo 20, incisos I, II e III.

Mimoso do Sul – ES, 30 de julho de 2018.

*Maria Augusta Rigoni Lopes*  
**Maria Augusta Rigoni Lopes**

Contadora da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES



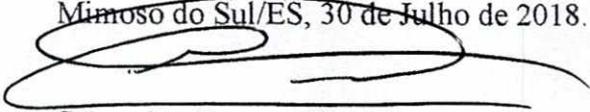
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de reajuste aos servidores deste Poder Legislativo encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 30 de Julho de 2018.

  
**Sebastião Renato Cabral**

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 050 /2018

**“Concede reajuste de vencimentos aos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências”.**

(Proponente: Mesa Diretora)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 3,43% aos vencimentos de seus servidores, abarcando os servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 30 de julho de 2018.

Sebastião Renato Cabral  
Vereador

Paulo Renato Barros  
Vereador

Marcos Moreira Escarpini  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

1. O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício.
2. Os valores propostos são baseados em um projeto de readequação na estrutura administrativa da Câmara Municipal, visando atender uma nova demanda que a realidade atual impõe, para que a Câmara Municipal de Mimoso do Sul possa continuar trabalhando com a maior eficácia e eficiência que a sua competência constitucional lhe impera.
3. Nos cálculos efetuados foram considerados os pagamentos efetuados em 2017, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, Gratificações e o valor da previdência social (Regime Próprio do Município e Regime Geral).
4. O cálculo envolve o levantamento dos custos do aumento estimado das remunerações em 3,43% correspondente a proposta do Legislativo Municipal.
5. A câmara Municipal de Mimoso do Sul possui em seu quadro de pagamentos o total de 19 servidores, sendo 9 funcionários efetivos e 10 comissionados.
6. A receita do Poder Legislativo para o ano de 2018 está orçada em R\$ 2.636.460,84 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 1.845.522,59 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

### **II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Servidores	2017	2018 (3,43 %)
EFETIVOS	R\$ 351.380,72	R\$ 363.433,08
COMISSIONADOS	R\$ 354.722,70	R\$ 366.889,69
VEREADORES	R\$ 723.622,91	R\$ 723.622,91
Total	R\$ 1.429.726,33	R\$ 1.453.945,68
Receita	R\$ 2.636.460,84	R\$ 2.636.461,84
% Sobre Arrecadação	54,23%	55,15%

7. Os salários dos Vereadores para o exercício de 2018, não sofreram acréscimos em relação ao ano de 2017, porém com a adoção da alíquota de 3,43 % de aumento para os servidores Efetivos e Comissionados, o custo da folha anual pode chegar a R\$ 1.453.954,68 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

### **III – CONCLUSÃO**

8. Com base nos cálculos apresentados acima e no disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Legislativo de Mimoso do Sul poderá oferecer um aumento na ordem de 3,43% na folha de pagamento dos servidores Efetivos e Contratados a partir de Janeiro do corrente ano, com impacto na folha de pagamento na ordem de R\$ 24.219,35 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) no Exercício de 2018 e um aumento 0,92 % no índice aplicado aos gastos com pessoal do Legislativo Municipal,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL** **Estado do Espírito Santo**

---

perfazendo o percentual de 55,15 % sobre a Receita prevista para o exercício de 2018. Este percentual representa 2,47% da Receita corrente Líquida do Município de Mimoso do Sul, onde o limite máximo permitido é de 6%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Artigo 20, incisos I, II e III.

Mimoso do Sul – ES, 30 de julho de 2018.

*Maria Augusta Rigoni Lopes*  
**Maria Augusta Rigoni Lopes**

Contadora da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES



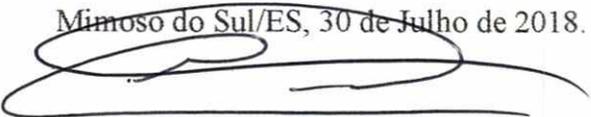
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de reajuste aos servidores deste Poder Legislativo encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 30 de Julho de 2018.



**Sebastião Renato Cabral**

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº:** 050/2018.

**Interessado:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Ementa:** “Concede reajuste de vencimentos aos servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

**Relatório:** O Projeto de Lei em análise de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, versa sobre para concessão de reajuste salarial para os servidores deste Poder Legislativo Municipal.

O projeto de lei em questão conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda.

Ademais, o aludido projeto encontra-se acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro; **b)** Declaração de adequação orçamentário-financeira.

**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei em tela, pode-se concluir que o mesmo almeja a concessão de reajuste de vencimentos os servidores desta Câmara Municipal no percentual de 3,83%, sendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, conforme preceitua o artigo 1º do mencionado projeto de lei.

Com efeito, os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar acompanhados da estimativa de impacto orçamentário-financeira, em atenção ao que dispõem os artigos 16 e 17 da Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, o projeto de lei que trata de reajuste para os servidores desta Casa de Leis, está acompanhado dos anexos da estimativa de impacto orçamentário-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Estado do Espírito Santo**

financeiro e declaração de adequação orçamentário-financeira, além das tabelas remuneratórias, como pode ser conferido nos documentos anexos ao projeto.

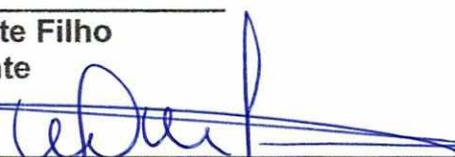
Deste modo, estando o projeto de lei em conformidade com as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico, o parecer do relator é pela constitucionalidade do projeto de lei em apreço.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 050/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Sando de Oliveira Prucoli**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Sebastião Sarte Filho**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Vasconcelos Lopes**  
Relator